

Lei nº 54 de 3 de julho de 1951.

Disposiçõe sobre applicaçãõ de verba.

O povo do Município de Senador Benoni, por seus representantes decretou e, em seu nome, sancionou a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar, no presente exercício, a quantia de :
R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) no serviço de conservação e conservação e Estradas e Pontes.

Art. 2º - A importância de que trata este art. 1º desta Lei se acha relacionada em uma dotação própria sob a cobertura da verba Orçamentária do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Benoni, 3 de julho
de 1951

O Prefeito Municipal
Luís Vieira de Lencastre

O Secretario
Jonis Benoni, de Lencastre
Registrado na Secretaria de Prefeituras em 3-7-51
Lencastre